

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2023 – 2ª CHAMADA – LRE - CASAL

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2023 – 2ª CHAMADA – LRE - CASAL**, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, com e sem condutor, incluindo os serviços de gerenciamento de frota e rastreamento de veículos, por intermédio de disponibilização de sistema de administração, gestão e controle, em plataforma web e mobile, com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, para atender as necessidades das unidades administrativas da companhia, em lote único, conforme anexo I - Termo de Referência.

ESCLARECIMENTOS:

1) Na proposta inicial sistema (antes da disputa) precisamos indicar marca e modelo dos veículos?

RESPOSTA: No item 8, subitem 8.7, consta claramente o que deve constar na proposta, vejamos:

“8.7. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço total do lote para 12 (doze) meses, até a data e hora marcadas para o limite de acolhimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.”

2) Quanto ao percentual de desconto na proposta inicial já temos que incluir menor que 3% ou só na proposta final que não pode ser menor que 3%?

RESPOSTA: Informamos que também consta expressamente no edital, em seu item 9, subitem 9.15.2, que não serão aceitas propostas com percentual de desconto inferiores a 3% (três por cento) após as negociações, vejamos:

“9.15.2. Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com percentual de desconto inferiores a 3% (três por cento), bem como, preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.”

3) A planilha de preços deve ser apresentada após a etapa de lances pela empresa arrematante está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Mais uma vez, informamos que consta expressamente no edital, em seu item 10, subitens 10.1 e 10.2, que toda e qualquer documentação será exigida apenas da empresa declarada arrematante, vejamos:

“10.1. A Pregoeira declara arrematante a licitante que ofertou melhor proposta quando do encerramento da etapa de Lances e após negociação bem sucedida e registra aviso que o LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da declaração de arrematante pela Pregoeira, preferencialmente via e-mail e/ou via chat do sistema eletrônico, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação. 10.2. Os licitantes deverão encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto licitado, conforme ANEXO II e III do edital. A proposta de preços com suas planilhas de custos, bem como o cronograma físico-financeiro, devem estar de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO E DE CARGA DA CIDADE DE MACEIÓ – SINTTROCAM; SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE VEICULOS, CONVENÇÃO AL000028/2023.”

Assim sendo, ficam mantidos o dia, o horário e o local virtual para a realização do certame.

Maceió, 30 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Dayselanea Correia de Oliveira Silva
Pregoeira - ASLIC/CASAL

› Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro
57020-510 | Maceió, Alagoas
› 0800 082 0195 fone

casal.al.gov.br